Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Comissões Técnicas
12
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
Comissões Técnicas
Alessandro
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023.

Rio Branco, 08 de outubro de 2023.

Vereador Rutênio Sá
Presidente da CCJRF

14
Comissões
Técnicas
Fst. do Acre

PARECER N° 54/2023/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023.

Autoria: Vereador Francisco Piaba
Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023, que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Rio-Branquense ao Senhor Alberto Ulisses Aires Urquiza, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Rio Branco.

Constam dos autos projeto de decreto legislativo, justificativa, documento de identificação, despacho da Diretoria Legislativa, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município.

Portanto, qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, nos termos do art. 81, II, do Regimento Interno.

15
Comissões
Técnicas
Est. do Acre

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, não havendo equívoco neste ponto.

No caso *sub examine*, a documentação acostada demonstra que o homenageado exerceu atividades em prol do desenvolvimento do Município, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Por oportuno, para fins de adequação à técnica legislativa, procede-se à emendas modificativas do art. 2º, *in verbis*:

Art. 2º Este Decreto Legislativo **entra** em vigor na data de sua publicação.

Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental da proposição, dependendo de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2023, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 07 de novembro de 2023.

Vereador Rutênio Sá
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
16
Comissões Técnicas
Fls. do Acre

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 08 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2023.

Diretoria Legislativa